



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 18

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial superior a NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)
para atender as construções de quatro chafarizes e acabamento de ser
viço d'agua desta cidade, cuja obras executadas sob sua administração.

Art. 2º - Os recursos que lhe ocorrer a presente
despesa se advirão de excesso da arrecadação do vigente exercício, re
vogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de dezembro de 1967.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma